

no 325. Em seguida passou-se à assinatura da Resolução no 47. Logo após foi julgada a Matéria Administrativa: 1) Processo no 165/85 - classe XIV - Diretor Geral propõe a indicação da 3ª Vara Cível de Campo Grande para responder pelo Serviço Eleitoral, a partir de 1º.09.85 - Relator: Des. Geral Bernardino de Souza - Decisão: "Acolheram a representação e designaram a 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande - ms., para responder pelo serviço eleitoral da 8ª Zona - Campo Grande - ms. Decisão unânime e de acordo com o parecer." 2) Processo no 154/85 - classe XIV - Juiz da 36ª Zona - requisição dos peritoes Valdomiro Junior Andrade de Barros, Lélia Muniz Moreira, Geisa Aparecida Lins e Nylene dos Santos Pacheco Texeira - Relator: Des. Geral Bernardino de Souza - Decisão: "Deferiram a requisição dos peritoes por unanimidade, acolhendo o parecer." Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, e, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente.

ata no 517 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul

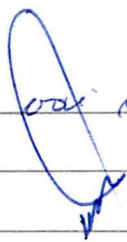
Aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Des. Geral Bernardino de Souza. Estiveram presentes os juizes: Milton Malulei, Gilberto da Silva Castro, José Augusto de Souza, José Arcy, Carlos Gonçalves, Wilson Vieira Loubet, Luiz Calisto de Bastos e Otávio Pacheco Lomba, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, passou-se ao julgamento da Matéria Contenciosa: 1) Processo no 01/85 - classe III - Recurso Criminal Eleitoral - Relator:

Des. Milton Malulê - Decisão: "Por maioria, decaem provimento em parte no recurso para reduzir as obrigações do "cureis" ao comparecimento mensal ao juízo de acordo com o parecer. O 4º vogal dava provimento ao recurso para julgar inepta a denúncia."

2) Processo 09/85 - Classe V - Pedido de Registro do Diretório municipal - Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - : Pedro Gomes, Rio Brilhante, Camapuã, Caarapó, Cassilândia, Corumbá, Antônio João, Tezenos, Bodoquena e Bonito - Relator: Dr. José Augusto de Souza - Decisão: "Por unanimidade, deferiram os pedidos de Registro do Diretório municipais, determinando a anotação das respectivas Comissões Executivas. Decisão de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral."

3) Processo 10/85 - Classe V - Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - Pedido de Registro do Diretório municipal de: Rio Verde, Jaraguari, Parnaíba, Pocolo, Aparecida do Taboado, Doadópolis, Ladário, Ribas do Rio Pardo, Jardim e Areal Moreira - Relator: Dr. José Arcy Cardozo Gonçalves - Decisão: "Por unanimidade de votos, deferiram os pedidos de Registro do Diretório municipais, determinando a anotação das respectivas Comissões Executivas. Decisão de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral." 4) Processo nº 12/85 - Classe V - Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - Pedido de Registro do Diretório municipal de Dourado, Sidrolândia, Mundo Novo e Naviraí - Relator: Des. Milton Malulê - Decisão: "Por unanimidade, deferiram os pedidos de Registro do Diretório municipais, determinando a anotação das respectivas Comissões Executivas. Decisão de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral." A seguir, foram lidos, assinados e prolatados os Acórdãos 336, 337, 338. Antes de encerrar a sessão o Dr. Otávio Pacheco Lomba, fez uma pausa ao Des. Milton Malulê e Dr. José Augusto de Souza, que se despediam desta casa. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida

e aclada conforme, vai assinada pelo President.



Ata no 518 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Dr. General Bernardino de Souza. Estiveram presentes os juizes: Dr. Riga Nabukateu, Gilberto da Silva Castro, José Azeiz Cardozo Gonçalves, Wilson Vieira Loubet, Luiz Calixto de Bastos, Nildo de Carvalho e Alcides do Fanto, Procurador Regional Eleitoral em substituição. O Dr. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, o Dr. Presidente determinou ao Sr. Secretário, que leia o termo de posse e compromisso do Dr. Nildo de Carvalho, como membro efetivo desta corte. O Dr. Presidente cumprimentou o novo membro, dizendo que este Tribunal o recebe de braços abertos. Aproveitou da oportunidade para cumprimentar, também, o Dr. Alcides do Fanto, Procurador Regional Eleitoral substituto, dizendo da satisfação de tê-lo presente. A seguir passou-se ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Processos no 11/85 - Classe V - Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - Pedido de Registro dos Diretores Municipais de Itocência, Amambai, Fete Quedas, Porto Murtinho, Bataguassu, Taquarussu, Batuporã, Costa Rica, Ponta Porã - Relator: Dr. Luiz Calixto de Bastos - Decisão: "Por unanimidade, deferiram os Pedidos de Registro dos Diretores Municipais, determinando a anotação das respectivas Comissões Executivas. Decisão de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral. Deu-se por